



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 347/2003.**

**PROMOVE E APROVA O DESAFETAMENTO DE BEM IMÓVEL EDIFICADO E AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO CONSTANTE DESTA LEI, POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desafetamento do bem imóvel edificado e autoriza a demolição de edificação de madeira situada anexa a escola Municipal Gaspar Dutra, de propriedade do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, por relevante interesse público Municipal, tornando-o como bem disponível.

Parágrafo Único. Os entulhos e demais matérias oriundos da demolição das edificações serão doados para o Esporte Clube Flór do Ipê, entidade declarada de Utilidade pública pela Lei nº 333/2003 de 07 de março de 2003, tendo como objetivo principal a prática esportiva e demais atividades de lazer.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2003.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 06/06/03 até 12/06/03 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Responsável

Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa